GOVERNO MUNICIPAL DE
Aracati
ADMINISTRANDO COM TODOS

Mensagem de Lei N.º 089/2014

Aracati, 09 de abril de 2014.

Exmo. Sr.
João Moreira Falcão Neto
Presidente da Câmara Municipal de Aracati

Senhor Presidente

Honra-nos encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dessa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre "Autorização ao Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos do Brasil, na forma que indica".

Na certeza de que os ilustres membros dessa Egrégia Casa Legislativa haverão de conferir o indispensável apoio a esta proposição, rogamos a Vossa Excelência emprestar a valiosa e indispensável colaboração no encaminhamento da matéria.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares, as nossas expressões de consideração e apreço.

Atenciosamente,

FRANCISCO IVAN SILVÉRIO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI

Rua Santos Dumont, 1146 - Farias Brito
CEP.: 62800-000 - Aracati-CE
CNPJ: 07.684.756/0001-46
Fone: 88 3421.2796

GOVERNO MUNICIPAL DE
Aracati
ADMINISTRANDO COM TODOS

PROJETO DE LEI Nº 089/2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO MAIS MÉDICOS DO BRASIL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação desta Augusta Casa do Povo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos a título de auxilio financeiro aos médicos, em atuação no Município de Aracati, participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, segundo as diretrizes de implementação estabelecidas na Portaria Interministerial de nº 1.369-MS/MEC, de 2013, destinadas à concessão de auxílio moradia e auxílio alimentação, conforme critérios estabelecidos na presente Lei.

Art. 2º - Fica estabelecido o auxílio financeiro destinado ao custeio de despesas com moradia no valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais) mensais, devendo atender ao padrão médio de mercado para locação de imóvel praticado no Município.

§ 1º. Os médicos referidos nesta Lei farão jus aos recursos desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério da Saúde.

§ 2º. Os médicos residentes em imóvel próprio e/ou de familiar, localizado neste Município ou em municípios vizinhos que fazem divisa territorial com Aracati, não terão direito ao auxílio moradia.

§ 3º. O repasse do valor referente ao auxílio moradia se dará mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês de utilização do imóvel locado, diretamente ao médico participante, de acordo com o estabelecido para a execução do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Art. 3º - Fica estabelecido o auxílio financeiro mensal para o custeio de despesas com alimentação no valor de R$ 600,00(Seiscentos reais).

Parágrafo único. Os recursos alusivos ao auxílio alimentação serão repassados mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de atividade do médico participante a partir da data de efetivo exercício.

Rua Santos Dumont, 1146 - Farias Brito
CEP.: 62800-000 - Aracati-CE
CNPJ: 07.684.756/0001-46
Fone: 88 3421.2796

GOVERNO MUNICIPAL DE
Aracati
ADMINISTRANDO COM TODOS

Art. 4° - Em caso de afastamento do Projeto, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato os repasses dos recursos concedidos nos termos da presente Lei.

Art. 5° - A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar ao médico participante a possibilidade de concessão dos auxílios financeiros estabelecidos nesta Lei e ao Ministério da Saúde a modalidade ofertada, bem como o valor, o prazo e a forma de repasse.

Art. 6° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0030 2.174 - Manutenção do Programa Mais Médicos
3.3.90.48.0 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Art. 7° - A vigência da ajuda pecuniária será limitada ao período em que o médico vinculado ao Programa do Governo Federal "Projeto Mais Médicos para o Brasil" atuar no Município de Aracati.

Art. 8° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

FRANCISCO IVAN SILVÉRIO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI

Rua Santos Dumont, 1146 - Farias Brito
CEP.: 62800-000 - Aracati-CE
CNPJ: 07.684.756/0001-46
Fone: 88 3421.2796